



CONGRESSO NACIONAL

MPV 597

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
04.02.2013

proposição  
Medida Provisória nº 597, de 26/12/2012

autor

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)**

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICACÃO

**Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 597, de 2012, com a seguinte redação:**

“Art. Os Estados e Municípios que registrarem perdas de arrecadação decorrentes das renúncias de receitas previstas nesta Medida Provisória deverão ser compensados financeiramente pela União, para efeitos de cálculo do FPE e do FPM.”

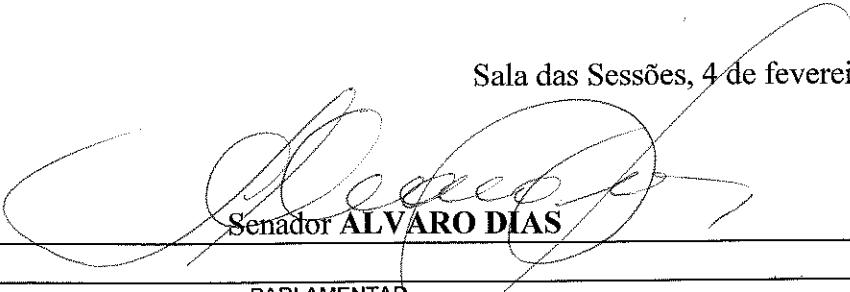
### JUSTIFICATIVA

A nova regra adotada pela Medida Provisória nº 597, de 2012, para o cálculo do imposto de renda sobre os valores recebidos por trabalhadores a título de participação nos lucros e resultados das empresas, implicará em renúncia fiscal do governo de R\$ 1,7 bilhão.

Ocorre que a política de renúncias fiscais promovida pelo governo prejudica Estados e Municípios que vêm assistindo, ao longo dos anos, fortes diminuições nos repasses do FPE e do FPM.

Assim, o governo não onera seu próprio caixa, transferindo a responsabilidade a Governadores e Prefeitos, fazendo “cortesia com o chapéu alheio”.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2013.

  
Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 04/02/2013 às 03:15  
Assinatura: Matr.: 257610